



## TERMO DE DISTRATO COM A EMPRESA ALL ALIMENTOS LTDA MÊS NOVEMBRO-2023.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14557/2023

**ASSUNTO:** DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO n° 033/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA

**BASE LEGAL:** ARTIGO 78, INCISOS I, II, III, IV e XII C/C 79, INCISO I DA LEI N° 8.666/93.

**DISTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

**DISTRATADA:** ALL ALIMENTOS LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 14557/2023  
Data: 10/11/2023 12:10:30



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa  
Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Descrição: DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2023.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

#### 1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

#### Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### Comprovante

Nº Protocolo: 14557/2023  
Tipo de Solicitação: Ação Administrativa  
Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Descrição: DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2023.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL  
criado por





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 10 de novembro de 2023.

**Processo Administrativo nº 14.557/2023**

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Gabinete da Presidência

**Assunto:** Termo de distrato ao Contrato nº 033/2023, firmado com a empresa ALL ALIMENTOS LTDA.

Exmo. Senhor Presidente,

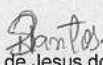
Esta Casa Legislativa realizou Pregão Eletrônico nº 004/2023, através do Processo Administrativo nº 12.478/2023, com objeto prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, firmando Contrato nº 033/2023 com a empresa **ALL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.495.426/0001-04**, tendo sido expedida Ordem de Serviço para início da execução contratual em 01/11/2023.

Ocorre que conforme manifestação em anexo do fiscal do contrato em referência, o Senhor Ueliton Gomes dos Santos, matrícula 2011, nomeado pela Portaria nº 390/2023, foi constatado que a empresa contratada descumpriu cláusulas contratuais na prestação dos serviços realizados no dia 06/11/2023.

Dessa forma, venho requerer a Vossa Excelência a autorização para efetivar Termo de Distrato, conforme minuta em anexo, referente ao contrato nº 033/2023, com efeitos imediatos, tendo em vista o interesse público de preservar o erário com a contratação de empresa que preste os serviços adequadamente, fundamentando-se no art. 78, c/c art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Solicito a Vossa Excelência a análise do quanto apresentado, para que possamos adotar as providências cabíveis que o caso requer, se assim entender o Exmo. Senhor Presidente, desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
Rogério de Jesus dos Santos  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



**RELATÓRIO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023**

**DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO**

**Objeto:** Contratação da empresa para a prestação de serviços de Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

**Legislação:** Processo licitatório tombado sob o nº. 12.478/2023, PE nº. 004/2023, com fundamento nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 e legislação correlata.

**Vigência:** 01.11.2023 a 31.10.2024

**Início da Execução:** 01 novembro de 2023

**Valor Global:** R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)

**Data do Extrato:** 06.11.2023

**Contratado:** ALL ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 22.495.426/0001-04

**Representante Legal:** Leonardo Alban de Britto

**DADOS DO FISCAL DESIGNADO**

**Nome:** Ueliton Gomes dos Santos

**Cargo:** Diretor Legislativo

**Ato de Designação:** Portaria 390/2023

**A partir de:** 01 novembro de 2023

**DADOS DA FISCALIZAÇÃO**

**Lista de Verificação:**

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais iniciais	-	x
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	-	x
3. Entregou documentos a que estava obrigado	x	-
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	-	x
5. Realizou diligências necessárias	-	x

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000  
Site: [camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://camarasimoesfilho.ba.gov.br)  
Tel. (071)2108-7200/2108-7253





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



## CONSIDERAÇÕES

Considerando a expedição de ordem de serviço para o evento com buffet e decoração para 200 (duzentas) pessoas para o dia 06.11.2023;

Considerando que o item 1.2.3 do Termo de Referência prevê prazo de 40 minutos antes do início do evento para entrega da decoração e alimentação pronta;

Considerando que a contratada entregou a alimentação parceladamente, e, em sua maior parte, após o início do evento;

Considerando que os servidores da Casa Legislativa precisaram auxiliar no descarregamento, transporte da alimentação e organização dos alimentos nos locais indicados pela insuficiência de representantes e funcionários da contratada para desempenho das referidas atribuições;

Considerando que no consumo alguns alimentos não possuíam sabor agradável, com níveis adequados de sal, açúcar e temperos básicos necessários, conforme previsão contida no item 1.2.1 do Termo de Referência;

Considerando que alguns alimentos não apresentavam boa aparência, estando inclusive amassados e não possuindo as forminhas individuais, conforme exigência do item 1.2.1 do Termo de Referência;

Considerando que a contratada não forneceu a quantidade adequada e necessária de bandejas, travessas, tábuas e suportes de vidro para organizar a disposição dos alimentos, além de alguns itens não estarem devidamente higienizados, conforme exigência do item 1.2.2 do Termo de Referência;

Considerando que a higienização de alguns itens foram realizados de forma manual por servidores da Casa Legislativa para que houvesse condições de uso;

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000  
Site: [camarasimoesfilho.ba.gov.br](https://camarasimoesfilho.ba.gov.br)  
Tel. (071) 2108-7200/2108-7253



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**



Considerando que a decoração e alimentação não foi disposta conforme acordado entre as partes contratantes, em observância ao quanto disposto no item 1.2.3 do Termo de Referência;

Considerando que os garçons solicitados não se apresentaram no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, conforme exigência do item 1.2.4 do Termo de Referência;

Considerando que é obrigação da contratada cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, em atenção ao item 6.1 do contrato de prestação de serviço nº. 033/2023;

Considerando o relatório fotográfico anexo;

Considerando que a fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a contratante, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a contratada, em obediência a cláusula décima do contrato de prestação de serviço nº. 033/2023;

São as considerações e relatório pertinente.

Simões Filho - Bahia, 10 de novembro de 2023.

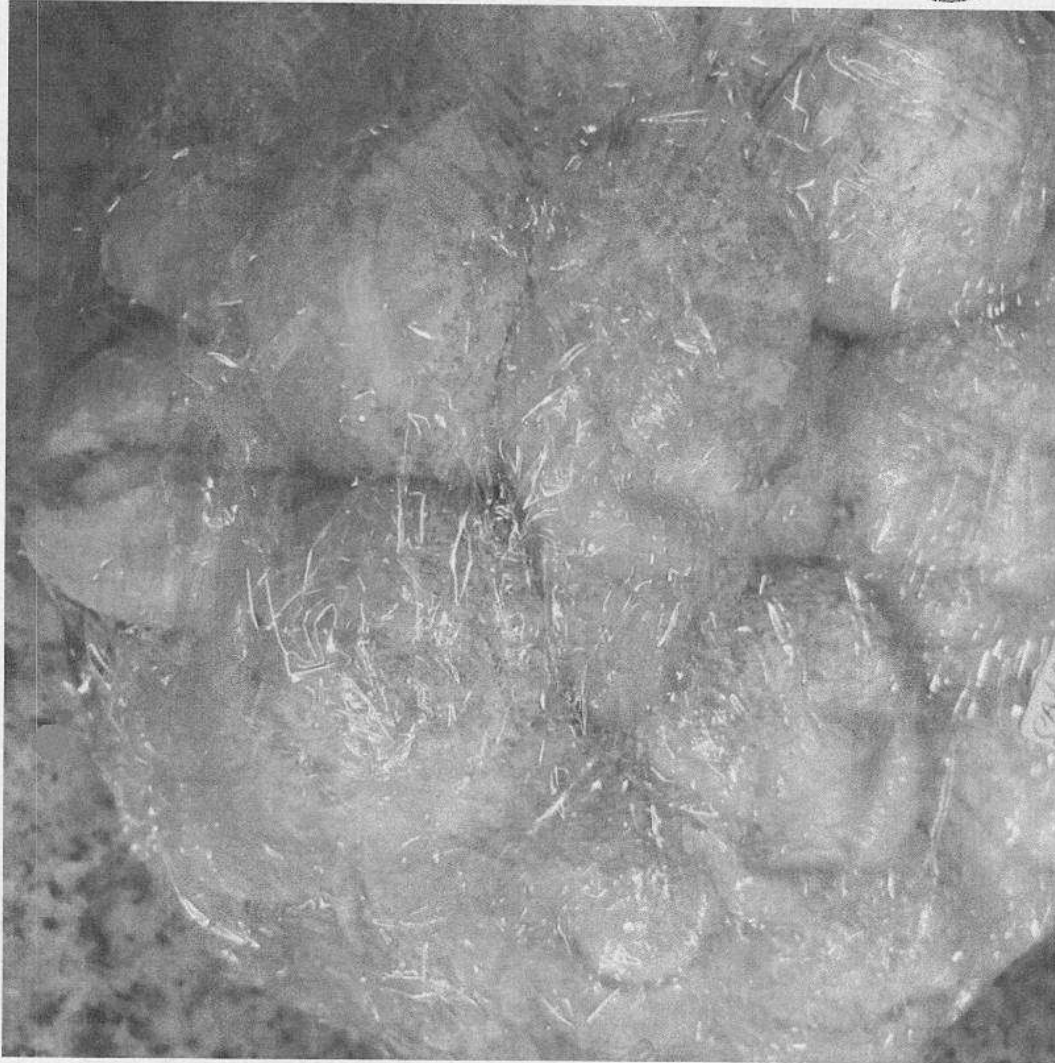
*Ueliton Gomes dos Santos*  
**UELITON GOMES DOS SANTOS**  
FISCAL DE CONTRATO

**Excelentíssimo Senhor**  
**M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Simões Filho**  
Nesta

Praça da Bíblia, s/n Centro - Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000  
Site: [camarasimoesfilho.ba.gov.br](https://camarasimoesfilho.ba.gov.br)  
Tel. (071)2108-7200/2108-7253







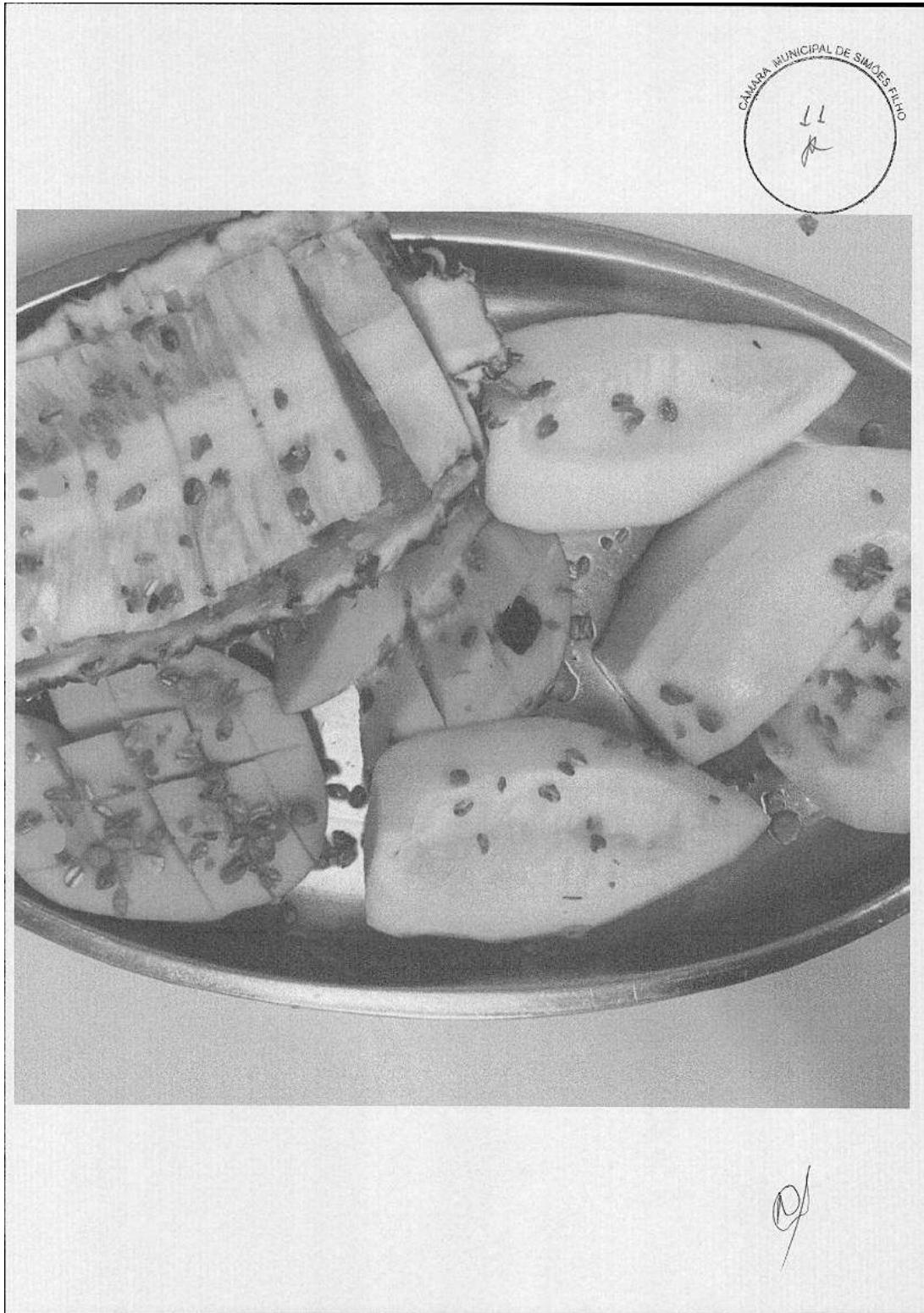


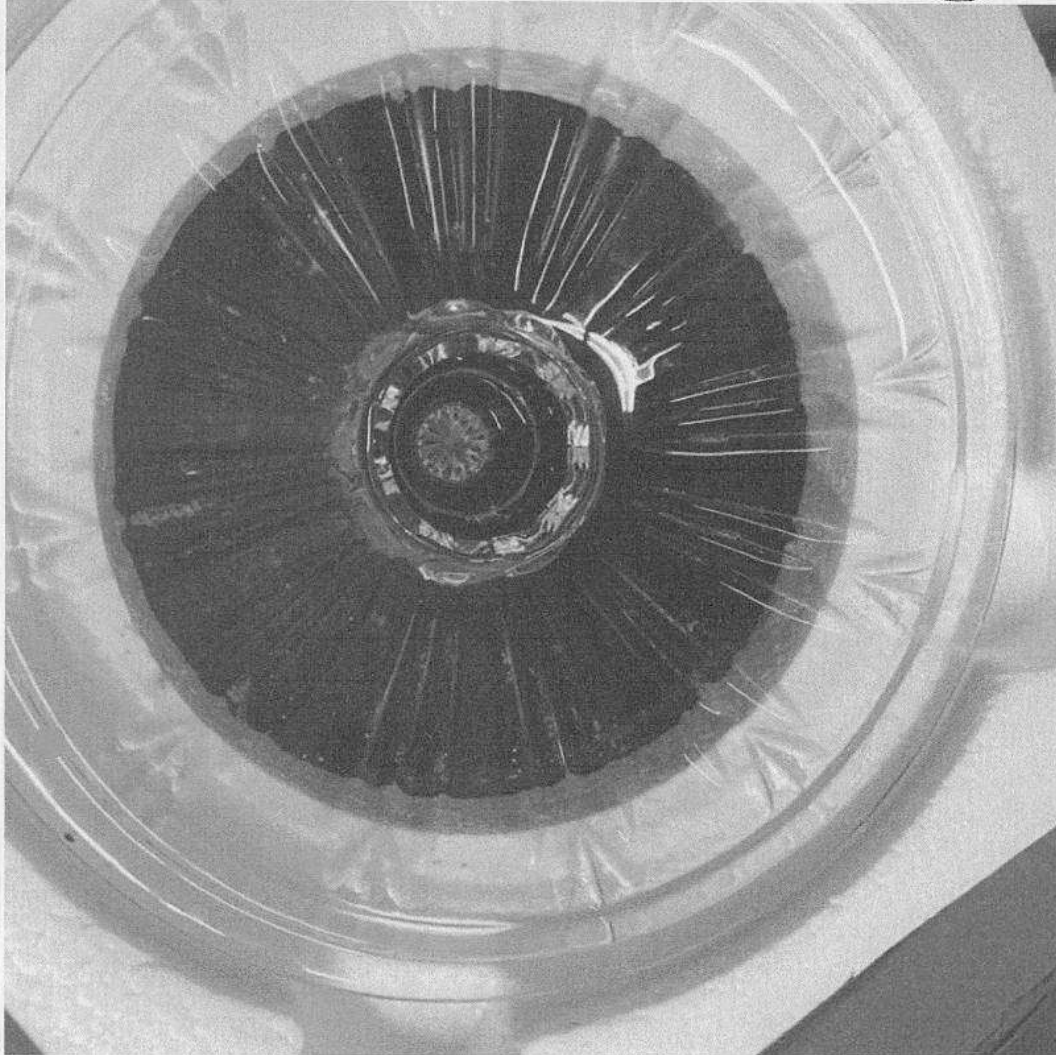


09



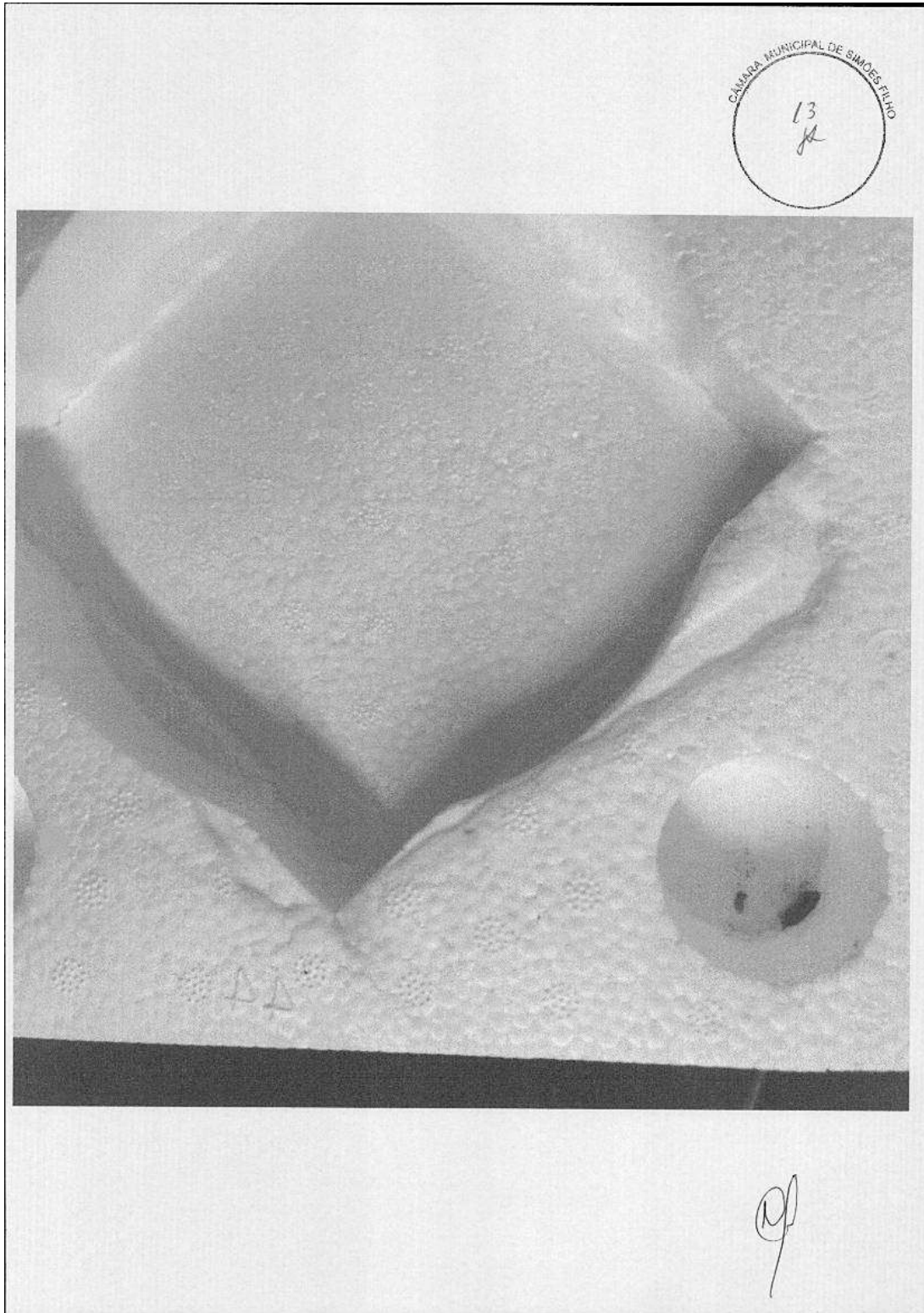






of





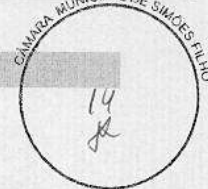


## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.048 | Ano 2023  
10 de novembro de 2023  
Página 3



### PORTARIA Nº 390/2023



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 390/2023

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

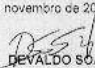
#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Ueliton Gomes dos Santos, matrícula nº 2011, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e ALL ALIMENTOS LTDA, cujo objeto: Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2023.

  
**DEVALDO SOARES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: 906SPYVB-6D45FQXZ-74KFOXWK-C4BJGJMS  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa ALL ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.495.426/0001-04, situada a Avenida Centenário, nº 2411 – Edf. Emp. Centenário, sala 402 – Chame-Chame – Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Sr. LEONARDO ALBAN DE BRITTO, portador do documento de Identidade nº 792.320.786 SSP/BA e CPF/MF nº 010.611.295-35, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 12.478/2023, Nota de Empenho nº 134/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, que regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, aplicados supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) - Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços – Anexo I, passam a integrar este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

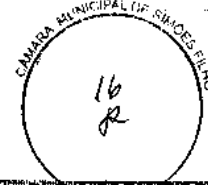


10

10



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DE FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1 O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2 Para o fornecimento de quaisquer dos itens, a **CONTRATANTE** informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, por contato telefônico ou e-mail, e os itens serão entregues e apresentados na quantidade solicitada preferencialmente no Prédio da sede da Câmara Municipal de Simões Filho, limitando-se ao município de Simões Filho, sendo que os pedidos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade**.
- a) Durante a produção, entrega e montagem, todos os itens contratados ficam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento aos sábados, domingos e feriados em qualquer turno, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
- 3.4 Toda a decoração deverá ser retirada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento e a destinação das flores será determinada pela **CONTRATANTE**.
- 3.5 Todos os ingredientes dos alimentos devem ser de primeira qualidade e uso, bem como todos os itens fornecidos devem ser expressamente compatíveis com a natureza das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s) ou instalado (s), antes, durante ou após o início da sua utilização, deverá a **CONTRATANTE** convocar a presença do representante da **CONTRATADA**, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.6 Caberá à **CONTRATANTE**, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos alimentos e de todos os itens contratados.
- 3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8 Cabe à **CONTRATADA** avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.9 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra empregada na execução e







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens/serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do item em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do itens e serviços que não atenda ao especificado;
- 6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
  - 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
  - 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
  - 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
  - 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
  - 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

## CLÁUSULA OITAVA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).
- 8.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado por ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II do T.R.
- 8.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 8.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias e só serão realizados para contas ou faturas de titularidade da CONTRATADA.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 8.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 8.9 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### **9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 9.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
  - 9.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 9.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.2 A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação/informação do setor competente à empresa.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 10.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

- 11.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
  - 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## PARA O CASO DA DECIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 12.2.2. **Multa:**
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 12.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 12.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.4. A penalidade prevista no item 12.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO, TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS.

- 12.1 O presente contrato foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.
- 12.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.3 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 12.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 12.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.6 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, bem como quaisquer outras rescisões com amparo legal em legislação aplicável.
- 12.6.1 Em caso de rescisão por interesse da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer;
- 12.6.2 Em caso de rescisão por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer.

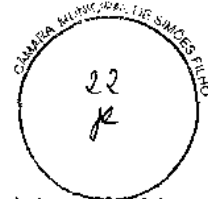
### 13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



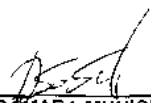


ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



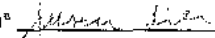
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Simões Filho- BA, 01 de novembro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE  
DEVALDO SOARES DE SOUZA

  
ALL ALIMENTOS LTDA - CONTRATADA  
LEONARDO ALBAN DE BRITTO

Testemunhas:

1ª   
C.P.F.: 166.821.495-04

2ª   
C.P.F.: 826.594.255-04







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I – DO CONTRATO Nº 033/2023  
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 100 (CEM) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBU, GOIADA E MARACUJÁ.</li><li>• 20 (VINTE) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 10 (DEZ) BÓLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA, TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 12 (DOZE) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO CORES DIVERSAS.</li><li>• 04 (QUATRO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES), CORES DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 TOALHA DE MESA JACKARD DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>	UN	06	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00
02	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 150 (CINQUENTA) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM</li></ul>	UN	02	R\$ 8.801,00	R\$ 17.602,00





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
24  
JK

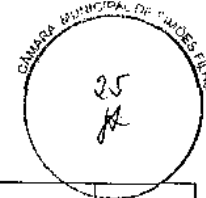
	<p>EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO - SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>30 (TRINTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA.</li> <li>09 (NOVE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li> <li>06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li> <li>06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li> <li>06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li> <li>06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCCO E UVA.</li> <li>15 (QUINZE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li> <li>03 (TRÊS) BANDEJAS DE FRIGOS FATIADOS, CONTEUDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li> <li>05 (CINCO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li> <li>02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA, TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li> <li>18 (DEZOITO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO, CORES: DIVERSAS.</li> <li>06 (SEIS) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li> <li>01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li> <li>01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li> <li>01 (UMA) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li> </ul>				
03	<p>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS CONTENDO EM CADA EVENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>40 (QUARENTA) LITROS DE SUÇO DA FRUTA GELADO EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO - SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</li> <li>40 (QUARENTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA.</li> <li>12 (DOZE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li> <li>08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li> <li>06 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li> <li>08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li> <li>08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO.</li> </ul>	UN	04	R\$ 12.358,00	R\$ 49.432,00







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	<p><b>COCO E UVA.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 01 (UM) ARRANJO DE FLORES PARA MESA CENTRAL, MEDINDO 2M x 0,70 CM. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 120 (CENTO E VINTE) CADERAS ACRÍLICA E POLIETILENO, MEDINDO 89CM x 42CM x 38,5CM COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) KG. COR TRANSPARENTE.</li><li>• 01 (UM) TAPETE EM POLIESTER, TIPO CABELO LONGO, MEDINDO 1,80M X 2,00 M. CORES: AMARELO, MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO</li><li>• 01 (UM) MESA DO TIPO BOMBER EM MATERIAL DE FIBRA E RESINA, MEDINDO 60 CM X 1,30 M X 80 CM. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, DOURADO, BRANCO, PRATA.</li><li>• 02 (DUAS) POLTRONAS COM 0,95 CM X 0,55 CM DE PROFUNDIDADE. CORES.</li><li>• 24 (VINTE E QUATRO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 08 (OITO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REPETIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UMA) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
04	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS INDIVIDUALMENTE	UN	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
06	DIÁRIA DE 06 HORAS DE SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETETRAJANDO UNIFORME E DEVIDAMENTE TREINADO	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GLOBAI</b>					<b>R\$ 125.900,00</b>

Valor total global  
de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II – DO CONTRATO Nº 033/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**OBJETO:**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.
- 1.2 DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
  - 1.2.1 DOS ALIMENTOS E BEBIDAS: Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. As bebidas deverão ser entregues geladas e em condições de consumo imediato. Os doces, salgados e pãezinhos deverão ser entregues em bandejas laminadas apropriadas e envoltas em papel filme, em temperatura ambiente, prontos para consumo, com forminhas de papel individuais, inteiros e com boa aparência. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado. Em todas as fases de preparação deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações- físicos, químicas e biológicas - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes, a boa qualidade, os níveis os adequados de sal e açúcar, bem como estarem adequados para consumo imediato.
  - 1.2.2 DOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS: Os alimentos deverão ser dispostos em local indicado pela CONTRATANTE em bandejas, travessas, tábuas e suportes de vidro, devidamente higienizadas. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade. A contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como, toalhas limpas, vasilhames, bandejas, guardanapos, talheres, jarras, gelo, açúcar em sachê, adoçantes em sachê, etc..., sempre em conformidade com a especificação descrita neste Termo de Referência.
  - 1.2.3 DA DECORAÇÃO: A decoração solicitada deve estar pronta com uma antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos antes do evento e/ou atividade a ser iniciada, com a alimentação exposta conforme o acordado entre as partes, as flores em excelente estado de apresentação e as toalhas e demais itens sempre limpos, higienizados e de boa qualidade.
  - 1.2.4 DOS GARÇONS/GARÇONETES: O garçom/garçonete solicitados deverão apresentar-se no local com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente aseados, trajados e arrumados (fardamento ou uniforme com identificação), para iniciar a (s) atividade (s) a (s) qual foi designado e







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



que sejam inerentes à função, tais como servir alimentos e bebidas, devendo os mesmos serem orientados a atuar em cooperação com servidores para a melhor execução das atividades.

#### JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho visa, com o presente instrumento, disciplinar a contratação de serviços de buffet e decoração, necessários ao atendimento e realização de diversas atividades, para que a empresa contratada venha oferecer a infraestrutura e suportes adequados a cada evento solicitado, a exemplo, de solenidades, reuniões de grande porte, sessões solenes, comemorações de datas alusivas e significativas e demais eventos desenvolvidos nesta Casa de Leis.
- 2.2 O intuito da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração, através do procedimento de pregão eletrônico, é proporcionar condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos com vistas ao melhor planejamento de custos, com maior economicidade e praticidade nos eventos, evitando-se compras de última hora, consequentemente gastos emergenciais e desnecessários.
- 2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da correta prestação dos serviços e o adequado fornecimento dos itens, nas condições estabelecidas neste TR. Para isso, as empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.
- 2.4 Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e legislação aplicável.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2 Para o fornecimento de quaisquer dos itens, a CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, por contato telefônico ou e-mail, e os itens serão entregues e apresentados na quantidade solicitada preferencialmente no Prédio da sede da Câmara Municipal de Simões Filho, limitando-se ao município de Simões Filho, sendo que os pedidos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração e sem pedido mínimo de valor ou quantidade.
  - a) Durante a produção, entrega e montagem, todos os itens contratados ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.
  - b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento aos sábados, domingos e feriados em qualquer turno,





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.

- 3.4 Toda a decoração deverá ser retirada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento e a destinação das flores será determinada pela CONTRATANTE.
- 3.5 Todos os ingredientes dos alimentos devem ser de primeira qualidade e uso, bem como todos os itens fornecidos devem ser expressamente compatíveis com a natureza das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s) ou instalado (s), antes, durante ou após o início da sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.6 Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos alimentos e de todos os itens contratados.
- 3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.9 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra empregada na execução e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
  - 5.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2 A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação/informação do setor competente à empresa.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens/serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do item em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do item e serviços que não atenda ao especificado;
- 6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, considerando a natureza de serviço contínuo.

#### PLANO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

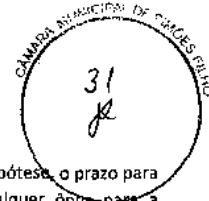
#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado por ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 10.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará





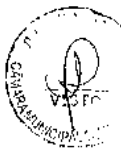
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.8 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

**INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 11.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 11.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 13.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 13.3 O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
- 13.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 13.5 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### 14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

14.1 Os preços propostos são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

14.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

14.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

#### 15. DO PREÇO ADOTADO DE REFERÊNCIA.

15.1 Proposta de Preços (Anexo I) e

15.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

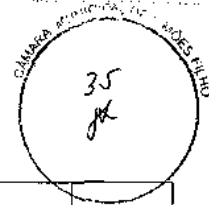
ITENS	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 100 (CEM) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO - SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBU, GOIABA E MARACUJÁ.</li><li>• 20 (VINTE) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOÇES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOÇES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 10 (DEZ) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 12 (DOZE) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 04 (QUATRO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 TOALHA DE MESA JACKARD DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TÊCIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>	UN	08		
02	<p>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM</li></ul>	UN	02		







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	<p>EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO - SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBU, GOIABA E MARACUJÁ.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA.</li><li>• 09 (NOVE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 15 (QUINZE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 03 (TRÊS) BANDEJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 18 (DEZOITO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 06 (SEIS) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARRON, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
03	<p>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS CONTENDO EM CADA EVENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO - SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBU, GOIABA E MARACUJÁ.</li><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA.</li><li>• 12 (DOZE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO.</li></ul>	UN	04		





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



	<p>COCO E UVA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E FRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 01 (UM) ARRANJO DE FLORES PARA MESA CENTRAL, MEDINDO 2M x 0,70 CM. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 120 (CENTO E VINTE) CADEIRAS ACRÍLICA E POLIETILENO, MEDINDO 89CM x 42CM X 39,5CM COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) KG. COR TRANSPARENTE.</li><li>• 01 (UM) TAPETE EM POLIESTER, TIPO CABELO LONGO, MEDINDO 1,80M X 2,00 M. CORES: AMARELO, MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO.</li><li>• 01 (UM) MESA DO TIPO Bomber em material de fibra e resina, medindo 60 cm x 1,30 m x 80 cm. Cores: marrom, nude, verde, azul, vermelho, rosa, preto, dourado, branco, prata.</li><li>• 02 (DUAS) POLTRONAS COM 0,95 CM x 0,65 CM DE PROFUNDIDADE. CORES.</li><li>• 24 (VINTE E QUATRO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 08 (OITO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO, (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UMA) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
04	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS INDIVIDUALMENTE	UN	200		
05	DIÁRIA DE 06 HORAS DE SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE TRAJANDO UNIFORME E DEVIDAMENTE TREINADO	UN	100		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO				VIGÊNCIA CONTRATUAL		
CONTRATADA				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CNPJ				PERÍODO		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA				FISCAL DO CONTRATO		
TELÉFONE RESPONSÁVEL				ENDEREÇO CÂMARA		
E-MAIL RESPONSÁVEL						
PROCESSO ADM. 12.478/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 033/2023						
ORDEM	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR QUANTÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 033/2023, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA ALL ALIMENTOS LTDA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado **DISTRATANTE** e a empresa **ALL ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 22.495.426/0001-04, situada a Avenida Centenário, n.º 2411 – Edf. Emp. Centenário, sala 402 – Chame-Chame– Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr. LEONARDO ALBAN DE BRITTO**, portador do documento de Identidade n.º 792.320.786 SSP/BA e CPF/MF n.º 010.611.295-35, aqui denominada **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos dos artigos 78, inciso XII, C/C 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviço n.º 033/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **ALL ALIMENTOS LTDA**, com vigência até 31 de outubro de 2024 e por este termo sendo encerrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato n.º 033/2023, com plena e irrevogável quitação de débitos, inclusive quaisquer tipos de indenizações, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com fundamentação nos artigos 78, inciso XII, C/C art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

1



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos imediatamente, ficando o DISTRATADO sujeito às decorrências da extinção do referido contrato.

E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Simões Filho/BA, ..... de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - DISTRATANTE  
DEVALDO SOARES DE SOUZA

\_\_\_\_\_  
ALL ALIMENTOS LTDA – DISTRATADA  
LEONARDO ALBAN DE BRITTO

## TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 13 de novembro de 2023.

**Processo Administrativo nº 14.557/2023**

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Finalidade:** Autorização de abertura e emissão de parecer quanto à possibilidade de distrato do Contrato nº 033/2023.

## DESPACHO

Considerando as informações da Diretoria Administrativa, autorizo a abertura do processo administrativo, determinando pela notificação do CONTRATADO para ciência, ampla defesa e contraditório no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis e após, que seja remetido à Procuradoria Jurídica para exame e manifestação através de parecer sobre a referida solicitação.

Atenciosamente,

**Devaldo Soares de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho





## CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO- OFICIO Nº 271/2023



**De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

**Para** Rogeriodiretor <rogeriodiretor@camarasimoesfilho.ba.gov.br> <contratos.allimentos@gmail.com>

**Data** 13/11/2023 14:37



OFICIO 271-2023.pdf (~351 KB)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Prezado Senhor representante da ALL ALIMENTOS LTDA,

De ordem do Diretor Rogério de Jesus dos Santos, encaminhamos o ofício nº 271/2023 em anexo para conhecimento e manifestação por Vossa Senhoria.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitações

telefone: (071) 2108-7200/7236



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 13 de novembro de 2023.

Ofício nº 271/2023

Ao Senhor Leonardo Alban de Britto,  
Representante legal da empresa ALL ALIMENTOS LTDA.

Prezado Senhor,

Esta Casa Legislativa realizou o Pregão Eletrônico nº 004/2023 com objeto de prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, tendo se sagrado vencedora e firmado o Contrato nº 033/2023 a empresa ALL ALIMENTOS LTDA.

No dia 01/11/2023 foi emitida a ordem de serviço autorizando o início da execução contratual. Ocorre que o fiscal do contrato apurou descumprimentos contratuais na prestação de serviços realizada no dia 06/11/2023, principalmente quanto às condições previstas no regime de execução descrito no Termo de Referência- Anexo II do Contrato firmado.

Assim, de ordem do Senhor Presidente Devaldo Soares de Souza, diante das circunstâncias e fatos apurados, a Câmara Municipal de Simões Filho vem comunicar da intenção de rescindir unilateralmente a contratação vigente na data de 24/11/2023, com efeitos imediatos.

Diante do exposto, para ampla defesa e contraditório, se assim desejar, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, de 14/11/2023 a 21/11/2023, para manifestação escrita pela CONTRATADA.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS**  
Gestor de Contratos  
Portaria 110/2023

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



## OFÍCIO EMPRESA ALL ALIMENTOS

**De** Alana Santos <adv.alanas@gmail.com>  
**Para** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Data** 14/11/2023 12:05

SIMÕES FILHO OFÍCIO.pdf (~76 KB) 1 ALTERACAO CONTRATUAL ALL.pdf (~1.4 MB) 2 CNH Digital LEONARDO ALL.pdf (~111 KB)

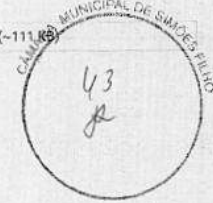
Prezados,

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta da empresa ALL ALIMENTOS ao ofício de n.º 271/2023.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventuais.

Cordialmente,

Alana Soares Santos  
Advogada - OAB/BA 70.752







ILUSTRÍSSIMO SENHOR GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

REF: OFÍCIO N.º 271/2023

A empresa ALL ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 22.495.426/0001/04, com sede na Av. Centenário, n.º 2411, Edf. Emp. Centenário, sala 402, Chame-chame, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO ALBAN DE BRITTO, RG n.º: 792320786 SSP/BA, CPF n.º: 010.611.295-35, vem à presença de Vossa Senhoria, em cumprimento ao quanto determinado no ofício em epígrafe, informar que não possui interesse na manutenção do Contrato n.º 033/2023, requerendo-se que seja dado encaminhamento à efetuação da rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Salvador/BA, 14 de novembro de 2023.

  
ALL ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ n.º 22.495.426/0001-04  
Leonardo Alban de Britto  
CPF n.º 010.611.295-35

  
CNPJ n.º 22.495.426/0001-04  
ALL ALIMENTOS EIRELI  
Av. Centenário, 2411, Edif. Emp. Centenário, Sala 402, Chame-chame, Salvador/BA, CEP: 41200-000



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA MSL ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 22.495.426/0001-04



**LEONARDO ALBAN DE BRITTO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 010.611.295-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02367792242, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL FLORIANO, 47, APT 102, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40.110-010, BRASIL.

Titular da empresa de nome MSL ALIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600393661, com sede Rua Edgar Viana, 40, Itinga Lauro de Freitas, BA, CEP 42738235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.495.426/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial MSL ALIMENTOS EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ALL ALIMENTOS EIRELI.

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ULYSSES GUIMARAES, 2, TERREO, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000.

#### OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS, OS SERVIÇOS DE ENTREGA DE MERCADORIAS DO COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO ENDEREÇO DO CLIENTE, OS SERVIÇOS DE ENTREGA DE ENCOMENDAS POR MOTO BOY, ATIVIDADES DE VENDER E SERVIR COMIDA PREPARADA, COM OU SEM BEBIDAS ALCOÓLICAS AO PÚBLICO, OS RESTAURANTES SELF-SERVICE, COMIDA A QUILO, AS ATIVIDADES DE RESTAURANTE E BARES EM EMBARCAÇÕES EXPLORADOS POR TERCEIROS, AS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM E SEM AUTO-ATENDIMENTO E COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS EM MINIMERCADOS, MERCEARIAS, ARMAZÉNS, EMPÓRIOS, SECOS E MOLHADOS..

#### CNAE FISCAL

- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Req: 81000001253087

Página 1



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

27/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98020307 em 27/11/2020  
Protocolo 203006135 de 13/11/2020

Nome da empresa ALL ALIMENTOS EIRELI NIRE 29800393661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173049293396140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA MSL ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 22.495.426/0001-04



#### DO CAPITAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **LEONARDO ALBAN DE BRITTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **SALVADOR, BAHIA**.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 13 de novembro de 2020.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO

Req: 81000001253087

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98020307 em 27/11/2020  
Protocolo 203006135 de 13/11/2020

Nome da empresa ALL ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600393661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

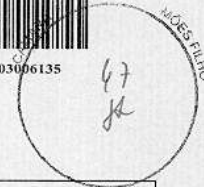
Chancela 173049293396140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203006135

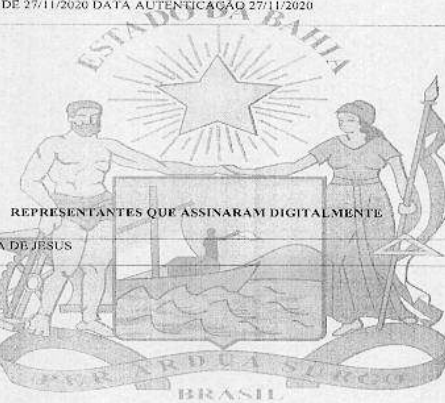


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALL ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	203006135 - 13/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 29600393661  
CNPJ 22.495.426/0001-04  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98020307 DE 27/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 27/11/2020



### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92922562549 - MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98020307 em 27/11/2020

Protocolo 203006135 de 13/11/2020

Nome da empresa ALL ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600393661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173049293396140

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		B	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		A	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME: LEONARDO ALBANI DE BRITTO			
DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: 792320794 SSP BA			
CPF: 012.812.298-32		DATA NASCIMENTO: 24/02/1993	
FILIAÇÃO: JOSE ORVALDO ROQUEIRA DE BRITTO			
SOLTEIRO MARIA ALDANI ROQUEIRA DE BRITTO			
PÚBLICIDADE: BRASILEIRO		ACT. CAT. HABIL: 0	
Nº REGISTRO: 02387292943		VALIDADEZ: 07/02/2032	
DATA EMISSÃO: 06/06/2023			
OBSERVAÇÕES:			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL: SALVADOR, BA		DATA ISSUADO: 10/02/2023	
FABRICO DEVELETRONTE		02035081074	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		BA511482139	
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
48  
R

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER Nº. 135/2023

**EMENTA: PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. RESCISÃO UNILATERAL. FUNDAMENTO JURÍDICO NO ART. 78 C/C O ART. 79, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

## I - SÍNTESE DA QUESTÃO

Trata-se de consulta jurídica demandada pelo Gabinete da Presidência, após recebimento de comunicado expedido pela Diretoria Administrativa, anexo às fls. 03 dos autos, de tomar as medidas cabíveis no sentido de distrato unilateral com a empresa **ALL ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.495.426/0001-04, com sede na Av. Centenário, 2411, Edf. Emp. Centenário, sala 402, Chame-Chame, Salvador – Bahia, por descumprimento de obrigações previstas no termo de referência e contrato de prestação de serviços nº. 033/2023.

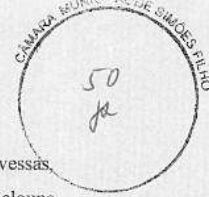
Aduz o fiscal do contrato, de acordo com relatório de execução anexo aos autos que:

1. ocorreu expedição de ordem de serviço para o evento com buffet e decoração para 200 (duzentas) pessoas para o dia 06.11.2023;
2. o item 1.2.3 do Termo de Referência prevê prazo de 40 minutos antes do início do evento para entrega da decoração e alimentação pronta;
3. a contratada entregou a alimentação parceladamente, e, em sua maior parte, após o início do evento;
4. os servidores da Casa Legislativa precisaram auxiliar no descarregamento, transporte da alimentação e organização dos alimentos nos locais indicados pela insuficiência de representantes e funcionários da contratada para desempenho das referidas atribuições;
5. no consumo alguns alimentos não possuíam sabor agradável, com níveis adequados de sal, açúcar e temperos básicos necessários, conforme previsão contida no item 1.2.1 do Termo de Referência;
6. alguns alimentos não apresentavam boa aparência, estando inclusive amassados e não possuindo as forminhas individuais, conforme exigência do item 1.2.1 do Termo de Referência;





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



7. a contratada não forneceu a quantidade adequada e necessária de bandejas, travessas, tábuas e suportes de vidro para organizar a disposição dos alimentos, além de alguns itens não estarem devidamente higienizados, conforme exigência do item 1.2.2 do Termo de Referência;
8. a higienização de alguns itens foram realizados de forma manual por servidores da Casa Legislativa para que houvesse condições de uso;
9. a decoração e alimentação não foi disposta conforme acordado entre as partes contratantes, em observância ao quanto disposto no item 1.2.3 do Termo de Referência;
10. os garçons solicitados não se apresentaram no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, conforme exigência do item 1.2.4 do Termo de Referência;
11. é obrigação da contratada cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, em atenção ao item 6.1 do contrato de prestação de serviço nº. 033/2023;
12. Existência de relatório fotográfico anexo;
13. a fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a contratante, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a contratada, em obediência a cláusula décima do contrato de prestação de serviço nº. 033/2023;

Por sua vez, a Diretoria Administrativa, anteriormente ao pedido de distrato unilateral, notificou a empresa contratada para apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias sobre os descumprimentos apontados pela fiscalização, garantido-lhe o direito constitucional a ampla defesa e contraditório.

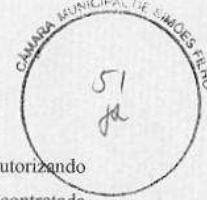
Findando-se o prazo, a Contratada informou desinteresse na continuidade contratual, conforme manifestação anexa aos autos.

Os autos foram autuados pela Diretoria Administrativa, remetidos para o Gabinete da Presidência e posteriormente para esta procuradoria, para emissão do competente parecer jurídico acerca da legalidade da Rescisão Unilateral do contrato licitatório.

Ao expediente anexou-se a documentação pertinente que a este pronunciamento se incorpora, dentre eles (I) Manifestação da Diretoria Administrativa; (II) Relatório do Fiscal do contrato, acompanhado com fotos; (III) Cópia do contrato de prestação de serviços nº.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



033/2023; (IV) Minuta do termo de distrato (V) Despacho da autoridade competente autorizando o procedimento; (VI) Notificação da contratada; (VII) Manifestação da contratada acompanhada de Documentação da Empresa.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

## II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à possibilidade de rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº. 033/2023, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, cabendo a própria autoridade assessorada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

## III - ANÁLISE DE MÉRITO

*Ab initio*, distrato é um instrumento jurídico pelo qual as partes desfazem o vínculo estabelecido entre si, a partir da assinatura do mesmo.

O procedimento em análise está em conformidade com as exigências legais e em consonância com os Princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente do nosso ordenamento.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Situações como tais encontram-se previstas no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo trecho transcrevemos "*in verbis*":

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Aduz o titular da Diretoria Administrativa, na sua correspondência original, anexa às fls. 03 dos autos, que a contratada descumpriu diversas cláusulas do termo de referência, bem como do instrumento contratual firmado entre as partes, com base no relatório emitido pelo fiscal do contrato.

A justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa encontra amparo legal nos incs. I, II, III e IV, do art. 78 c/c o inc. I, do art. 79 da Lei de Licitações 8.666/93, visto que resta evidenciado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

Ademais, o processo foi devidamente autuado e autorizado pela autoridade máxima da Câmara, conforme determina a legislação vigente, e, ainda, cabe salutar, que foi garantido a contratada ampla defesa e contraditório, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para manifestação que entender cabível, nos termos da notificação anexa aos autos.

#### IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, existente o interesse público, estando à justificativa do pedido de rescisão contratual prevista no art. 78, c/c o art. 79 da Lei 8.666/93, opinamos pelo deferimento do pedido, no sentido que se mostra possível o distrato unilateral do contrato nº. 033/2023.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA

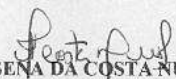


Na oportunidade, remetam-se os autos ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

Por fim, diante dos fatos elucidados pelo fiscal do contrato, nos termos do relatório anexo, sugere-se, SMJ., abertura de procedimento administrativo com escopo de apuração e aplicação de possível penalidade por descumprimento das obrigações apontadas no presente processo administrativo, conforme previsão contida na cláusula décima segunda do contrato de prestação de serviços nº. 033/2023.

É o parecer, à consideração da autoridade máxima para prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, em 22 de novembro de 2023.

  
JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES  
PROCURADOR GERAL  
OAB/BA 43.858



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



## PARECER TÉCNICO Nº 015/2023-CI/CMSF

**Processo Administrativo:** 14.557/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2023

**Requerente:** Diretoria Administrativa

**Objeto:** Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela câmara Municipal de Simões Filho - Ba.

### 1 – DOS FATOS

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à análise do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à licitações públicas.

Trata-se da análise do Processo administrativo nº 14.557/2023, relativo ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 004/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela câmara Municipal de Simões Filho - Ba.

### 2 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente atuado, atendendo o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta ainda nos autos:

- Documento de formalização da demanda;
- Relatório do fiscal contendo justificativa para o feito;
- Relatório fotográfico comprovando o fato narrado;
- Portaria do fiscal do contrato;

1





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA INTERNA



- Contrato de prestação de serviço nº 033/2023;
- Minuta do distrato;
- Despacho da autoridade competente;
- Ofício nº 271/2023, de notificação a contratada;
- Manifestação da contratada quanto ao distrato;
- Documento da empresa;
- Documento do responsável da empresa;
- Parecer Jurídico favorável;

Assim, após conclusos os procedimentos, foi dada a devida legalidade e conformidade com que dispõe o princípio insculpido no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental, tendo, dessa forma, o processo cumprido todas as exigências legais.

O relatório fotográfico corrobora com as alegações apresentadas pela contratante. Ademais, a contratada manifesta pleno acordo com o distrato ora apresentado.

#### 4 – DA CONCLUSÃO

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos. Encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à HOMOLOGAÇÃO deste processo pela autoridade competente.

É o Parecer,

Simões Filho, 23 de novembro de 2023.

  
Janê Finto da Silva  
Controladora Interna





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho – BA, 24 de novembro de 2023.

**Processo Administrativo nº 14.557/2023**

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Homologação e ratificação do Termo de Distrato ao Contrato nº 033/2023.

## HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se a inviabilidade da continuidade da contratação com a empresa abaixo citada, o que sugere o seu distrato, nos termos da lei. Após a manifestação da legalidade pela Procuradoria Jurídica e a devida notificação do contratado, homologo e ratifico o Processo Administrativo nº 14.557/2023 para distratar o Contrato nº 033/2023, que fora firmado com **ALL ALIMENTOS LTDA**, remetendo à Diretoria Administrativa para os atos decorrentes.

Atenciosamente,

**Devaldo Soares de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 033/2023.

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, autorizo a publicação do Termo de Distrato, referente ao Contrato nº 033/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela a Câmara Municipal de Simões Filho, que fora firmado com a empresa ALL ALIMENTOS LTDA.

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 24/11/23

*R. Santos*  
Rogério Jesus dos Santos  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 033/2023,  
REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A  
EMPRESA ALL ALIMENTOS LTDA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado **DISTRATANTE** e a empresa **ALL ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 22.495.426/0001-04, situada a Avenida Centenário, n.º 2411 – Edf. Emp. Centenário, sala 402 – Chame-Chame– Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo **Sr. LEONARDO ALBAN DE BRITTO**, portador do documento de Identidade n.º 792.320.786 SSP/BA e CPF/MF n.º 010.611.295-35, aqui denominada **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos dos artigos 78, inciso XII, C/C 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviço n.º 033/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **ALL ALIMENTOS LTDA**, com vigência até 31 de outubro de 2024 e por este termo sendo encerrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato n.º 033/2023, com plena e irrevogável quitação de débitos, inclusive quaisquer tipos de indenizações, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com fundamentação nos artigos 78, inciso XII, C/C art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

1





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos imediatamente, ficando o DISTRATADO sujeito às decorrências da extinção do referido contrato.

E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Simões Filho/BA, 24 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - DISTRATANTE  
DEVALDO SOARES DE SOUZA

ALL ALIMENTOS LTDA – DISTRATADA  
LEONARDO ALBAN DE BRITTO

## TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F: 063.418.635-35

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F: 166.830.645-04



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.062 | Ano 2023  
24 de novembro de 2023  
Página 4



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

### AVISO DE TERMO DE DISTRATO - ALL ALIMENTOS LTDA



#### AVISO DE TERMO DE DISTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho toma público o resumo do Termo de Distrato com a empresa **ALL ALIMENTOS LTDA**; CNPJ nº 22.495.426/0001-04, referente ao Contrato nº 033/2023, celebrado em 01/11/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA. Fundamento Legal: artigos 76, C/C e 79, inciso I da Lei 8.666/93; Processo Administrativo nº 14.557/2023; Data da assinatura do Termo de Distrato e término contratual: 24/11/2023. Devaldo Soares de Souza - Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho- BA, 24 de novembro de 2023.

Certificação Digital: S91BGN8E-81Y189PR-HLLHTSBS-MLUDTXCW  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



